



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FUNESA Nº 02/2016/PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS E CORREÇÃO DE DISSERTAÇÕES**

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 629, Centro, Aracaju/SE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, INFORMÁTICA, NA ÁREA DA SAÚDE, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS E CORREÇÃO DE DISSERTAÇÃO, A FIM DE SUBSIDIAR AS AVALIAÇÕES NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS CONDUZIDOS POR ESTA FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 020.250.00587/2016-9.

### **1. O OBJETO.**

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar professores com formação em letras-português, matemática, informática, na área da saúde, ginecologia/obstetrícia e medicina preventiva e social para elaboração e revisão de itens e correção de dissertação a fim de subsidiar as avaliações nos Processos Seletivos Simplificados conduzidos pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, na forma discriminada neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O Credenciamento não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.



1.1.2. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

## 2. DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO.

2.1. Serão credenciados profissionais que possuam os seguintes perfis mínimos:

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS	
PERFIL 01	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura em Letras-Português ou de outros cursos superiores de formação de professores de língua portuguesa para o ensino médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste anotação do contrato de trabalho ou declaração oficial do órgão ou entidade pública, comprovando a atuação na docência em português no ensino médio pelo período mínimo de 02 (dois) anos, além de declaração (ou outro documento apto) comprovando ter atuado como corretor de redação em pelo menos 02 (dois) processos de seleção (concurso público, vestibular, ENEN etc).
	ATRIBUIÇÃO	Correção de dissertações, conforme especificações do anexo V.
PERFIL 02	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma devidamente registrado, de curso superior em Licenciatura em Letras-Português ou de outros cursos superiores de formação de professores de língua portuguesa para o ensino médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste anotação do contrato de trabalho ou declaração oficial do órgão ou entidade pública, comprovando a atuação na docência em português no ensino médio pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens de português para provas de nível fundamental ou médio, conforme especificações do anexo V.



PERFIL 03	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir graduação em curso de nível superior em Licenciatura em Matemática (ou outros cursos superiores de formação de professores de matemática para o ensino médio) reconhecido pelo MEC.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuar ou ter atuado, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, na docência em matemática do Ensino Médio.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens de matemática para provas de nível fundamental ou médio, conforme especificações do anexo V.

PERFIL 04	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir graduação em curso de nível superior em Licenciatura em Informática (ou outros cursos superiores de graduação (bacharelado ou tecnológico) na área de informática) reconhecido pelo MEC.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuar ou ter atuado, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, na docência em informática do Ensino Médio.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens de informática para provas de nível médio, conforme especificações do anexo V.

PERFIL 05	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir graduação em curso de nível superior em Licenciatura em qualquer área da saúde (ou outros cursos superiores de graduação (bacharelado) na área da saúde) reconhecido pelo MEC.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuar ou ter atuado, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, na docência em área da saúde.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens na área da saúde para provas de nível fundamental ou médio, conforme especificações do anexo V.

PERFIL 06	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir graduação de nível superior em medicina (reconhecido pelo MEC) com Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuar ou ter atuado, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, na docência em Ginecologia/Obstetrícia.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens na área de Ginecologia/Obstetrícia para a prova de Residência Médica, conforme especificações do anexo V.



PERFIL 07	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Possuir graduação de nível superior em medicina (reconhecido pelo MEC) com Especialização ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva.
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuar ou ter atuado, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, na docência em disciplina que transversaliza com Saúde Coletiva.
	ATRIBUIÇÃO	Elaboração e revisão de itens na área de Medicina Preventiva e Social para a prova de Residência Médica, conforme especificações do anexo V.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO.**

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir de 27 de junho de 2016, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 4 e 5 deste Edital.

3.2.1. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a FUNESA poderá suspender o credenciamento de novos interessados ou até mesmo revogar o processo.

3.3. Estão impedidos de se credenciar os interessados que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.**

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) pedido de credenciamento, preenchido e assinado, conforme ANEXO I;
- b) declarações assinadas, conforme ANEXO II;
- c) carteira de Identidade (cópia autenticada em cartório ou por empregado da FUNESA);
- d) CPF (cópia autenticada em cartório ou por empregado da FUNESA);
- e) comprovante de residência (cópia autenticada em cartório ou por empregado da FUNESA);
- f) PIS/PASEP;
- g) conta bancária (exceto conta salário) em nome do interessado;
- h) os documentos enumerados no item 2.1, conforme o perfil escolhido.



## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.**

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 4 deste Edital, a partir de **27 de junho de 2016, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**, no setor de protocolo da FUNESA, localizado na Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 629, primeiro andar, Centro, Aracaju, SE.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

6.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento.

6.2. Após análise, o interessado será comunicado do resultado por e-mail e, estando habilitado, integrará o banco de credenciados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

6.2.1. Caso a documentação esteja incompleta, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado, também por e-mail.

6.2.1.1. Transcorrido o prazo do item 6.2.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

## **7. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO.**

7.1. Para cada perfil de especialidade, será formado um cadastro de professores, que será organizado por ordem de formalização de Credenciamento.

7.2. As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida no cadastro a que se refere o item anterior.

7.3. Para fins de rodízio, fica definido o quantitativo de 01 (um) Processo Seletivo Simplificado por credenciado.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Se houver necessidade de professores com formação em letras-português, matemática, informática e na área da saúde, para elaboração e revisão de itens e correção de dissertação a fim de subsidiar as avaliações em determinado Processo Seletivo Simplificado, a FUNESA convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida no cadastro de professores a que se refere o Item 5 deste Projeto, informando o prazo e as condições de entrega dos itens ou das dissertações corrigidas, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação do referido processo.

8.1.1. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado Processo Seletivo Simplificado, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

8.1.2. Se, no entanto, manifestar interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado para o qual fora convocado (na forma do sub-item 6.1) e não entregar os



itens ou a correção das dissertações no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

8.2. Os credenciados deverão executar as atividades de elaboração e revisão de itens ou correção de dissertação nos Processos Seletivos Simplificados conduzidos pela FUNESA que demandem esses serviços e de acordo com as especificações constantes do Anexo Único Deste Projeto.

8.3. A Diretoria Operacional da FUNESA e as Comissões Especiais designadas para conduzir os Processos Seletivos Simplificados, farão, em cada caso, a gestão dos Credenciados (convocação, orientação a atesto das Notas Fiscais, etc).

## 9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão pagos pela elaboração e revisão de itens e pela correção de dissertação em determinado Processo Seletivo Simplificado, no valor bruto de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), por cada item aceito (elaborado e revisado) e por cada dissertação corrigida.

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Depois de participar de 01 (um) Processo Seletivo Simplificado na condição de elaborador e revisor de itens ou de corretor de dissertação, o credenciado poderá solicitar, **até o dia 20 do mês em referência**, da Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio emissão de Nota Fiscal de Serviços – NFS, utilizando as orientações constantes do ANEXO III;
- Em seguida, deverá apresentá-la ao Protocolo da FUNESA, na Avenida Mamede Paes Mendonça, 629, Centro, Aracaju/SE, **no dia seguinte à data da sua emissão**, para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;
- OBS: Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o montante de 20% (vinte por cento), a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição no teto deverá anexar comprovante desse recolhimento, para fins de dedução.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 O processo de descredenciamento fundamentado na letra “a” do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





11.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 08 h às 14 h e das 14 h às 17 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico e [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) e [www.ses.se.gov.br](http://www.ses.se.gov.br).

11.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (79) 3205-6418 (Diretoria Operacional) e (79) 3205-6408 (Comissão Permanente de Licitação).

11.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

11.4. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. Sendo insuficiente o número de credenciados para um determinado Processo Seletivo Simplificado, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem na condição de colaboradores externos.

11.6. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

11.7. É facultada à CPL e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Orientações para emissão da Nota Fiscal

Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço

Anexo V – Descrição das atividades e orientações aos professores

Em 22 de novembro de 2016.

---

**José Alberto Barreto Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNESA



## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO DA FUNESA.

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)

Telefone(s): (obrigatório)

E-mail: (obrigatório)

Venho, por meio do presente, requerer meu credenciamento para atuar como professor (elaborador e revisor de itens e/ou corretor de dissertações) nos Processos Seletivos Simplificados conduzidos pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em conformidade com o Edital de Credenciamento FUNESA nº 02/2016, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Perfil escolhido:

**a) Corretor de Dissertação**

Letras-português – Perfil 01

**b) Elaborador e Revisor de Item:**

Letras-português – Perfil 02

Matemática – Perfil 03

Informática – Perfil 04

Área da saúde – Perfil 05

Ginecologia/Obstetrícia – Perfil 06

Medicina Preventiva e Social – Perfil 07

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do interessado





## ANEXO II DECLARAÇÕES

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que tem ciência, aceita e atenderá às normas do Edital de Credenciamento FUNESA nº 02/2016, em especial àquelas fixadas em seu ANEXO V;
- b) que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2016

Assinatura \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO/ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>USUÁRIO DO SERVIÇO</b>	
<b>NOME:</b> FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE	
<b>ENDEREÇO:</b> TRAVESSA BASÍLIO ROCHA, Nº 33, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE.	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 80826-5	<b>CNPJ:</b> 10.437.005/0001-3
<b>DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS DE (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, INFORMÁTICA, DA ÁREA DA SAÚDE, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL CONFORME O CASO) OU DE CORREÇÃO DE DISSERTAÇÃO (CONFORME O CASO), PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº __/201__, COM AMPARO NA ORDEM DE SERVIÇOS Nº [REDACTED]/2016, ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUNESA Nº 02/2016 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016.	

**OBS.: O Prestador de Serviço que emitir nota fiscal em outro Município que não seja Aracaju, deverá efetuar cadastro junto a Prefeitura de Aracaju (Secretaria de Finanças), para emissão do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), o qual deverá ser encaminhado a FUNESA juntamente com a Nota Fiscal de Serviço e cópia do comprovante de pagamento de ISS.**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_/201\_\_

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.437.005/0001-30. Endereço: Av. Mamede Paes Mendonça nº 629. Bairro Centro. Aracaju-SE. Telefone 3205-6412 / 6415.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxx. RG: xxxxxxxxx END: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. TEL: xxxxxx / xxxxxxxxx. E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Autorizamos a execução dos serviços especificados abaixo, a ser custeado com recursos do contrato estatal de serviços, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 02/2016, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de elaboração e revisão de itens de (português, matemática, informática, da área da saúde, ginecologia/obstetrícia e medicina preventiva e social (conforme o caso) ou de correção de dissertação (conforme o caso), para o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº __/201__, conforme requisição emanada da CI nº __/201__.		R\$ 133,33	

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2016 e que cumprirá todas as orientações da Comissão Especial designada para conduzir o Processo Seletivo nº \_\_/201\_\_.

Aracaju, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Anderson Ferreira Bastos  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Adriel Correia Alcântara  
**Diretor Geral**



## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS E CORREÇÃO DE DISSERTAÇÕES

#### a) Elaboração e Revisão de Itens:

1. Ao aceitar a convocação para prestação de serviços de elaboração e revisão de itens para determinado Processo Seletivo Simplificado, o credenciado deve:

1.1. Respeitar o compromisso assumido em participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na condição de elaborador e revisor de itens, observando e cumprindo as normas estabelecidas pela FUNESA, em especial:

a) elaborar 10 (dez) questões inéditas de múltipla escolha (com 05 alternativas) da matéria para a qual fora credenciado, respeitando as normas de sigilo estabelecidas pela FUNESA e o conteúdo programático do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

b) entregar as questões dentro do prazo e condições de sigilo estabelecidas pela FUNESA.

b.1) caso a Comissão não aceite um ou mais itens entregues (por exemplo por estarem em desconformidade com o conteúdo programático do Edital do Processo Seletivo Simplificado ou por conterem erros materiais), o credenciado deverá corrigir o defeito do item e encaminhá-lo à FUNESA dentro de 02 (dois) dias.

b.2) caso reste configurado a quebra do sigilo pelo credenciado, a ser apurado em sindicância, este será descredenciado e penalizado administrativamente (observado contraditório e ampla defesa), além de não ser devido pagamento pelos serviços prestados.

c) analisar e responder aos recursos dos candidatos referentes às questões elaboradas, opinando pela sua manutenção, revisão ou anulação.

c.1) caso a Comissão delibere pela anulação do item, não será devido o pagamento pela questão.



## **b) Correção de Dissertação:**

1. Ao aceitar a convocação para prestação de serviços de correção de dissertação para determinado Processo Seletivo Simplificado, o credenciado deve:

1.1. Respeitar o compromisso assumido em participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na condição de corretor de dissertação, observando e cumprindo as normas estabelecidas pela FUNESA, em especial:

a) respeitar as normas de sigilo estabelecidas pela FUNESA e o conteúdo programático do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

b) corrigir a dissertação avaliando os seguintes critérios:

b.1) apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos);

b.2) atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa (analisar: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem);

b.3) adequação à tipologia dissertativo-argumentativa (introdução, argumentos, defesa de tese e conclusão);

b.4) apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência).

c) entregar as dissertações corrigidas dentro do prazo e condições de sigilo estabelecidas pela FUNESA.

c.1) caso reste configurado a quebra do sigilo pelo credenciado, a ser apurado em sindicância, este será descredenciado e penalizado administrativamente (observado contraditório e ampla defesa), além de não ser devido pagamento pelos serviços prestados.

d) analisar e responder aos recursos dos candidatos referentes às correções, opinando, de maneira fundamentada, pela sua manutenção, revisão ou anulação.